



MUNICÍPIO DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 029/2021

**DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS ADMINISTRATIVAS
MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

DECRETA,

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Administrativas Municipais nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021, devendo o expediente voltar à sua normalidade no dia 17 de fevereiro de 2021 (quarta-feira), a partir das 13:00 horas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em decorrência do disposto no artigo 1º deste Decreto, não haverá expediente nas repartições Públicas Municipais, exceto das atividades que por sua natureza não permitem paralisações, como coleta de lixo e Hospital Municipal que deverá permanecer de Plantão, obedecendo escala estabelecida pela Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

*Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná*

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição nº. 2199 Página 117-118 Ano: X

Data: 11/02/2021

DE IPORÃ – FAPESPI, UNIDADE GESTORA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã-PR., no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que a unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social, FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE IPORÃ – FAPESPI, encontra-se constituída na forma prevista no Artigo 71, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, que Prefeitura Municipal de Iporã, dispõem de servidores capacitados, habilitados por concurso público, e com disponibilidade para a realização dos serviços técnicos e de gestão do RPPS, em suas áreas de atuação;

CONSIDERANDO, que a utilização da estrutura funcional e física da Prefeitura Municipal de Iporã, para a realização dos serviços técnicos de gestão resultará em economia de recursos públicos, e o volume de serviços não justifica a formação de um quadro de pessoal próprio para a unidade gestora do RPPS, diante do princípio da economicidade;

CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 23-M, 23-N e 27, da Lei nº 835/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 1.549/2018, no tocante aos serviços de gestão da unidade gestora designando servidores públicos efetivos do Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam DESIGNANDOS em caráter excepcional para executarem os serviços técnicos e de gestão, respondendo como responsáveis técnicos, dentro de sua área de atuação, da unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social, FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE IPORÃ – FAPESPI, os servidores efetivos, abaixo nominados:

- a) ANTENOR XAVIER DE SOUZA – PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
- b) MICHELE LINARIS DE OLIVEIRA – GESTOR DE RECURSOS,
- c) LILIAN RENATA NAKASHIMA – COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA.
- d) ANTONIO CANOVA - TESOUREIRO
- e) SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA – GESTOR DE RECURSOS E RH
- f) CAIO VINICIUS SOLANA DIAS – TESOUREIRA
- g) ADEMIR ALVES FERREIRA - CONTADOR
- h) NELSON OLIVEIRA BELINI - CONTABILIDADE

Parágrafo único. Em contraprestação aos serviços previstos no caput fica concedido aos servidores gratificação de função a ser pago com os recursos da Taxa de Administração previsto no § 8º do art. 14, com a redação trazida pela Lei nº 1.239/2013, e observância do disposto nos artigos 23-M e 23-N, todos da Lei 835/2006, com as alterações introduzidas pela Lei nº 1.549/2018.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 04 de janeiro de 2021.

Iporã-(PR), 10 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosane Silva dos Santos

Código Identificador: 1D8D4F01

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2021**

DESIGNA O SERVIDOR JOSÉ VALDINEI CRIVELARO DOS SANTOS, PARA RESPONDER PELA COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeita Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

I - Designar, a partir de 04 de janeiro de 2021, o servidor **JOSÉ VALDINEI CRIVELARO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.776.161-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 762.098.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, para o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeado através da Portaria nº. 112/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde, para responder pela **COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL**, sem ônus financeiro para o Município.

II – Revoga a Portaria nº. 475/2020 de 16 de junho de 2020.

III – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de janeiro de 2021.

Iporã-(PR), 10 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosane Silva dos Santos

Código Identificador: 68DB805C

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA (3º
QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO 2020)**

A PREFEITURA MUNICIPAL JUNTAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ E O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÃ/PR., levando em conta o princípio da transparência e participação popular, torna público que fará realizar Audiência Pública, com o objetivo de prestar contas dos recursos aplicados no município em cumprimento das metas fiscais e plano municipal de saúde do 3º (terceiro) quadrimestre do exercício de 2020 no dia 25/02/2021 (quinta-feira) às 09h00min, nas dependências da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, sito a Rua Pedro Álvares Cabral, 2707.

Iporã, 10 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA

Secretário de Assistência à Saúde

Publicado por:

Rosane Silva dos Santos

Código Identificador: 9E6CD714

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029/2021**

**DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS ADMINISTRATIVAS
MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

DECRETA.

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Administrativas Municipais nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021, devendo o expediente voltar à sua normalidade no dia 17 de fevereiro de 2021 (quarta-feira), a partir das 13:00 horas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em decorrência do disposto no artigo 1º deste Decreto, não haverá expediente nas repartições Públicas Municipais, exceto das atividades que por sua natureza não permitem

paralisações, como coleta de lixo e Hospital Municipal que deverá permanecer de Plantão, obedecendo escala estabelecida pela Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:D4FE6792

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS Nº
01/2021**

CONTRATANTE: FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ/PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.767.377/0001-21, estabelecida na Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, Bairro Centro, CEP: 87.560-000, Município Iporã, UF PR, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **ANTENOR XAVIER DE SOUZA**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG n.º 3.226.655-0 PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 361.891.899-20, doravante denominada simplesmente como CONTRATANTE e, de outro lado,

CONTRATADA: CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.340.009/0001-68, estabelecida na Rua Barão de Paranapiacaba, 231 – Cond. 1501, Santos/SP CEP: 11.050-251, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **EDUARDO BALCONI NAKAMURA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG Nº 30.128.407-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 286.285.508-10, doravante denominada simplesmente como CONTRATADA.

CONSIDERANDO que o contrato principal firmado entre as partes acima identificadas, tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria financeira o **FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ/PR**.

CONSIDERANDO que os serviços contratados devem ser mantidos permanentemente, enquadrando-se a hipótese do disposto no Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que a presente prorrogação contratual é vantajosa à Administração Pública, o valor global reajustado pelo IPCA acumulado no período 12 meses, correspondente a 4,31% será de R\$ 7.510,32 (sete mil quinhentos e dez reais e trinta e dois centavos).

RESOLVEM: as partes ampliar o prazo do contrato principal, nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA: O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, compreendido no período de 06/01/2021 a 06/01/2022, sem interrupção sendo certo que poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLAUSULA SEGUNDA: A publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa será providenciada pelo CONTRATANTE, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir de sua celebração, para a produção de seus efeitos.

CLAUSULA TERCEIRA: Estabelecem que as demais cláusulas do contrato fiquem imutáveis ora ratificadas pelas partes, surtindo seus efeitos enquanto vigente o prazo fixado na cláusula anterior.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Iporã, 06 de Janeiro de 2021.

Fundo de Aposentadoria e Pensão Dos Servidores Públicos de Iporã/PR

NOME: ANTENOR XAVIER DE SOUZA

R.G.: 3.226.655-0 PR

C.P.F.:361.891.899-20

Crédito & Mercado Gestão de Valores Mobiliários LTDA.

NOME: EDUARDO BALCONI NAKAMURA

R.G.: 30.128.407-6 SSP/SP

C.P.F.: 286.285.508-10

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: _____
CPF Nº _____
Ass.: _____

2) Nome completo: _____
CPF Nº _____
Ass.: _____

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ/PR**, inscrito no CNPJ/MF 04.767.377/0001-21, sediado no Município de Iporã, Estado de PR, à Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, Bairro Centro, CEP: 87.560-000, com Telefone(44) 3652-8100, e-mail institucional fapespi@hotmail.com, com valor total atualizado dos **Recursos de RS 11.313.707,48 (onze milhões e trezentos e treze mil e setecentos e sete reais e quarenta e oito centavos)**, neste ato, representado pelo Sr(a). **ANTENOR XAVIER DE SOUZA, RG 3.226.655-0 PR, CPF 361.891.899-20, Cargo de Presidente, ATESTA**, para os devidos fins legais de direito, que a empresa,

CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.340.009/0001-68, estabelecida na Rua Barão de Paranapiacaba, 231 – Cond. 1501, Santos/SP CEP: 11.050-251, registrada na Comissão de Valores Mobiliários – CVM no ato declaratório n.º 10.894 de 25/02/2010 e registrada no Conselho Regional de Economia – CORECON sob o n.º RE 6.243 desde 04/11/2.013, **executou/executa os serviços de consultoria de valores mobiliários e consultoria financeira, discriminados neste atestado, com excelência, atendendo às especificações e exigências das normas técnicas, preceitos e princípios legais, normativas de Órgãos Reguladores e regras do Ministério da Fazenda Secretaria de Previdência Social (SPPS/MF), sendo considerado, uma empresa especialista e, o trabalho prestado, como essencial e o mais adequado à satisfação plena do objeto contratado, não restando nada que a desabone.**

Vigência dos contratos/aditivos: 06/01/2020 a 06/01/2021; 06/01/2021 a 06/01/2022

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS NOS CONTRATOS RELACIONADOS:

1. **Consultoria de Valores Mobiliários:** assessorando com conhecimento técnico e equipe especializada e certificada, atendendo os objetivos contratadas, tais como: enquadramento da carteira; Análise de Riscos (VaR); Análise dos Investimentos e Fundos de Investimentos; emissão de Informativos, Relatórios, Diagnósticos e Pareceres Técnicos; Política de investimento; Assistência em preenchimento de Relatórios, APR e Credenciamentos; Cenários Econômicos, reuniões presenciais, entre outras atividades pertinentes à Consultoria de Valores Mobiliários e de Investimentos.